

Património Cultural Imaterial

PROGRAMA DE ESTÁGIOS EM ANTROPOLOGIA

REGULAMENTO

O Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. (IMC) é o organismo do Ministério da Cultura que tem por missão desenvolver e executar a política cultural nacional nos domínios do património cultural móvel e do património imaterial, designadamente através do respectivo estudo, inventário, valorização e divulgação, da qualificação dos museus portugueses, da gestão dos Museus e Palácios Nacionais, do reforço da Rede Portuguesa de Museus e da definição e difusão de normativos para estes sectores.

Sendo firme convicção do IMC que os processos de estudo, inventário, documentação e divulgação do Património Cultural Imaterial devem ser conduzidos por profissionais portadores de habilitação académica adequada, o IMC promove assim a realização de um **Programa de Estágios em Antropologia**, destinando-se o presente *Regulamento* a enquadrar a colaboração de Licenciados em Antropologia com o IMC, no âmbito da actuação deste sobre o Património Cultural Imaterial, para o ano de 2008.

É igual convicção do IMC que o presente Programa de Estágios Profissionais em Antropologia constituirá uma oportunidade de excelência no âmbito da aquisição de competências profissionais especializadas no domínio do Património Imaterial, na participação em projectos de qualidade visando o estudo, documentação, inventário e valorização do Património Imaterial, e no contacto directo com agentes culturais e científicos de âmbito diverso.

1. Objectivos do Programa de Estágios:

1.1. Gerais:

- a) Contribuir para a valorização e qualificação profissional de Licenciados em Antropologia, designadamente com vista à aplicação dos conhecimentos e das competências teórico-práticas adquiridas ao longo da sua formação académica, através de um processo formativo em exercício no domínio do estudo, documentação, inventário e valorização do Património Imaterial, sob a orientação técnica do Departamento de Património Imaterial do IMC;
- b) Contribuir para a inserção de Licenciados em Antropologia no mercado de trabalho, designadamente no domínio do estudo, documentação, inventário e valorização do Património Imaterial, de acordo com a sua formação e aptidões específicas;
- c) Contribuir para a valorização da formação em Antropologia, enquanto factor de qualificação técnica dos processos de estudo, documentação, inventário e valorização do Património Imaterial.

1.2. Específicos:

Os objectivos específicos dos estágios serão objecto de definição de acordo com as competências teórico-práticas do estagiário, e em função da articulação dessas mesmas competências com os projectos e actividades em curso do Departamento de Património Imaterial do IMC (DPI/IMC), desenvolvendo-se, genericamente, nos seguintes domínios:

- a) Colaboração com o DPI/IMC no âmbito de projectos e actividades em curso relativas ao inventário e à divulgação do Património Imaterial;
- b) Colaboração com o DPI/IMC no âmbito de projectos específicos de documentação do Património Imaterial, com recurso aos métodos e técnicas específicos da Antropologia Visual.

2. Entidade de Acolhimento:

Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.
Palácio Nacional da Ajuda,
Ala Sul, 4.º
1349-021 Lisboa

Tel: 21 – 365 08 26
Fax: 21 – 364 78 21
Email: dpi@imc-ip.pt
URL: www.ipmuseus.pt

3. Condições Gerais:

3.1. Número máximo de estágios a admitir em 2008: 5 (cinco);

3.2. Duração do estágio: mínimo de 6 (seis) meses

3.3. Critérios de selecção dos estagiários:

- a) Licenciatura em Antropologia;
- b) Experiência em projectos na área do património;
- c) Experiência em projectos na área da Antropologia Visual;
- d) Experiência de trabalho de campo;
- e) Experiência na utilização de aplicações informáticas indispensáveis à prossecução do estágio;
- f) Experiência no registo e tratamento de informação para fins estatísticos;
- g) Experiência na organização de colóquios e conferências.

4. Protocolo de Colaboração

4.1. O início do estágio formaliza-se com a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o estagiário e a entidade de acolhimento.

4.2. O Protocolo inclui o Plano de Estágio, as responsabilidades das partes envolvidas e as normas de funcionamento do estágio.

4.3. O Protocolo celebrado obedecerá às disposições estabelecidas no presente Regulamento, sem prejuízo da sua diversificação, decorrente das especificidades do estágio.

5. Planificação:

O estágio desenvolve-se segundo um Plano elaborado e conjuntamente aceite pelo DPI/IMC e pelo estagiário, que identifica:

- a) O objecto geral do estágio e os correspondentes objectivos específicos;
- b) A programação das principais actividades a realizar no âmbito do estágio;
- c) O período e local ou locais de realização do estágio;
- d) O horário a cumprir pelo estagiário;
- e) As formas de acompanhamento e de avaliação do estagiário.

6. Responsabilidades do Estagiário

Constituem deveres específicos do estagiário:

- a) Colaborar na elaboração do Plano de Estágio;
- b) Celebrar o Protocolo de Colaboração com o IMC;
- c) Participar nas reuniões de acompanhamento e avaliação intercalar do estágio;
- d) Cumprir, no que lhe compete, o plano de estágio sob a coordenação do Departamento de Património Imaterial do IMC;
- e) Apoiar a concretização dos projectos e das actividades para os quais seja solicitada a sua colaboração;
- f) Respeitar a organização do trabalho na entidade de acolhimento e utilizar com zelo os respectivos bens, equipamentos, instalações e serviços;
- g) Não utilizar, sem prévia autorização do IMC, a informação a que tiver acesso durante o estágio;
- h) Ser assíduo, pontual e estabelecer boas relações de trabalho;
- i) Elaborar o relatório final de estágio.

7. Assiduidade

7.1. Para os estágios a desenvolver no âmbito da al. a) do § 1.2., é exigida a assiduidade mínima de 6 (seis) meses de colaboração com o DPI/IMC, a desenvolver de acordo com o horário normal de funcionamento do serviço.

7.2. Para os estágios a desenvolver no âmbito da al. b) do § 1.2., é exigida a assiduidade mínima de 6 (seis) meses de colaboração com o DPI/IMC, em regime de horário flexível.

7.3. A assiduidade e a pontualidade constituem componentes integrantes da avaliação do estágio.

7.4. Para efeitos de conclusão do estágio, deve ser considerada a assiduidade do estagiário, a qual não pode ser inferior a 95% da carga horária global do estágio.

7.5. As faltas dadas pelo estagiário devem ser justificadas perante o IMC, através dos meios para tal competentes.

7.6. Em situações excepcionais, quando a falta de assiduidade do estagiário for devidamente justificada, o período de estágio poderá ser prolongado, a fim de permitir o cumprimento do número de horas estabelecido.

8. Avaliação

8.1. A avaliação no processo de estágio assume carácter contínuo e sistemático e permite, numa perspectiva formativa, reunir informação sobre o desenvolvimento de competências e o cumprimento dos objectivos fixados no Plano de Estágio, possibilitando, se necessário, o reajustamento deste último.

8.2. A avaliação assume também um carácter sumativo, conduzindo a uma classificação final de estágio.

8.3. A avaliação final do estágio tem por base o respectivo relatório, que é elaborado pelo estagiário e deve descrever as actividades desenvolvidas no período de estágio, bem como a sua avaliação das mesmas face ao definido no plano de estágio.

8.4. O relatório de estágio é apreciado pelo DPI/IMC, que elabora uma informação sobre o aproveitamento do estagiário, com base no referido relatório e nos elementos recolhidos durante o acompanhamento do estágio.

8.5. Na sequência da informação referida no número anterior, o DPI/IMC propõe à Direcção do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P. a classificação do estagiário, a constar obrigatoriamente da Declaração a emitir pelo IMC, com carácter comprovativo das actividades realizadas pelo respectivo estagiário e da correspondente avaliação global de desempenho.

9. Responsabilidades da Entidade de Acolhimento:

9.1. Constituem deveres específicos do IMC garantir ao estagiário:

- a) A emissão de apólice de seguro para acidentes de trabalho, válida para o período de realização do estágio;
- b) A certificação das funções desempenhadas pelo estagiário, através de Documento Comprovativo a emitir no término do estágio;
- c) Prémio de assiduidade, com possibilidade de frequência de acções de formação promovidas pelo IMC, designadamente no âmbito da Rede Portuguesa de Museus;
- d) A oferta de 10 entradas nas exposições dos 35 Museus e Palácios dependentes do IMC para o estagiário e para mais 3 (três) elementos da sua família, mediante a apresentação de Declaração a emitir pelo IMC;
- e) A oferta de edições do IMC relativas à documentação de colecções etnográficas;
- f) O acesso a inaugurações e conferências de imprensa relativas às exposições temporárias dos 35 Museus e Palácios dependentes do IMC;
- g) A concessão de 20 % de desconto nos produtos à venda nas lojas dos museus, excepto consignações.

9.2. Constituem deveres específicos do IMC, através do seu Departamento de Património Imaterial:

- a) Proceder à avaliação curricular e à entrevista do estagiário, no âmbito do respectivo processo de selecção;
- b) Elaborar, em conjunto com o estagiário, o respectivo Plano de Estágio;
- c) Elaborar o Protocolo de Colaboração entre o estagiário e o IMC;
- d) Acompanhar e coordenar a execução do Plano de Estágio;
- e) Assegurar o acesso à informação necessária ao desenvolvimento do estágio;
- f) Atribuir ao estagiário tarefas que permitam a execução do plano de estágio;

- g) Controlar a pontualidade e a assiduidade e do estagiário;
- h) Avaliar o desempenho do estagiário;
- i) Acompanhar o estagiário na elaboração do relatório de estágio;
- j) Propor à Direcção do IMC a classificação do estagiário.

10. Candidaturas

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de:

- a) Carta de intenções do proponente;
- b) Curriculum Vitae desenvolvido, incluindo lista de trabalhos curriculares e extracurriculares de eventual pertinência para a realização de estágio no IMC;
- c) Duas cartas de recomendação.

10.2. As candidaturas deverão ser enviadas por correio para:

Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.
Departamento de Património Imaterial
Palácio Nacional da Ajuda,
Ala Sul, 4.º
1349-021 Lisboa.

10.3. Esclarecimentos sobre o Programa de Estágios poderão ser obtidos através dos seguintes contactos:

Departamento de Património Imaterial / IMC
Tel: 21 – 365 08 26
Email: paulocosta@imc-ip.pt

**Missão e Atribuições do Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.
no âmbito do Património Cultural Imaterial**

(nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29 de Março,
e correlativa Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março)

- Desenvolver e executar a política cultural nacional no domínio do património cultural imaterial;
- Assegurar o cumprimento das obrigações do Estado no domínio do estudo, preservação, protecção, valorização e divulgação do património cultural imaterial;
- Definir e difundir normas, metodologias e procedimentos nas diversas componentes da salvaguarda do património imaterial;
- Promover o estudo, o inventário e a salvaguarda do património cultural imaterial enquanto testemunho da memória colectiva e individual e factor de identidade nacional;
- Promover a valorização e a divulgação dos bens culturais imateriais que, pela sua relevância patrimonial, integrem a herança cultural do País e constituam parcelas estruturantes da identidade e da memória colectiva portuguesas;
- Apoiar programas e projectos de protecção das expressões orais de transmissão cultural e das técnicas e saberes tradicionais;
- Promover o registo gráfico, sonoro, audiovisual ou outro das realidades sem suporte material para efeitos do seu conhecimento, preservação e valorização;
- Promover o inventário dos bens culturais móveis ou imóveis associados ao património imaterial, sempre que aplicável;

- Apoiar os museus da Rede Portuguesa de Museus na realização de estudos sobre o património imaterial associado e relacionado com as colecções;
- Cooperar com centros de investigação, estabelecimentos de ensino superior, autarquias e particulares com vista ao registo e divulgação dos bens imateriais;
- Estimular estudos científicos, técnicos e artísticos, bem como o desenvolvimento de metodologias de investigação para a salvaguarda eficaz do património cultural imaterial;
- Promover campanhas de sensibilização aos níveis nacional e local sobre a importância da salvaguarda do património cultural imaterial e desenvolver programas educativos, designadamente a partir dos museus;
- Assegurar a articulação e o apoio técnico com entidades públicas e privadas em matéria de defesa e valorização dos bens imateriais representativos das comunidades, incluindo as minorias étnicas.